

SILOGISMO E INFERENCIALISMO: APROXIMAÇÕES ENTRE HEGEL E BRANDOM

Agemir Bavaresco¹

Resumo: Na *Ciência da Lógica*, no livro da *Lógica do Conceito*, Hegel trata do silogismo. Nosso primeiro objetivo é relacionar o silogismo hegeliano com o inferencialismo de Robert Brandom. Qual é a estratégia argumentativa de Hegel ao propor o silogismo na *Lógica do Conceito*? Como ele opera a dialetização do silogismo clássico? Em que medida a teoria do inferencialismo de Robert Brandom pode ser relacionada com o silogismo dialético-especulativo hegeliano? Hegel opera uma transformação dialética do silogismo, apresentando-o como o momento em que a subjetividade retoma as figuras racionais enquanto automovimento, dando-se uma realidade objetiva. A proposta inferencialista de Brandom insere-se no legado do Idealismo Alemão, focando-se, sobretudo, em Kant e Hegel. Propomos uma leitura do inferencialismo de Brandom como interpretação do hegelianismo pelo viés do pragmatismo americano, atualizando o silogismo da *Lógica hegeliana*. Nosso segundo objetivo é apresentar a aproximação do pensamento de Hegel com a filosofia analítica. Brandom acentua a negação determinada, pois, é ela que garante o caráter dinâmico das categorias, que em suas determinações sucessivas formam uma rede de significado. É esta dialética imanente que anima a *Lógica* que permite investigá-la à luz do inferencialismo contemporâneo.

Palavras-Chave: Lógica. Silogismo. Inferencialismo. Pragmatismo. Hegel. Brandom.

1 – SILOGISMO E INFERENCIALISMO: HEGEL E BRANDOM ²

Na *Ciência da Lógica*, no livro da *Lógica do Conceito*, Hegel trata do silogismo, em que ele incorpora propriamente um tema que atravessa a história da lógica e o reinterpreta dentro de sua perspectiva dialética. Neste sentido, Hegel retoma uma longa tradição que remete pelo menos a Aristóteles e culmina com a filosofia kantiana. Nosso objetivo é apresentar e analisar o silogismo hegeliano e, de certo modo, relacioná-lo com o inferencialismo de Robert Brandom. Mas, qual é a estratégia argumentativa de Hegel ao propor o silogismo na *Lógica do Conceito*? Como ele opera a dialetização do silogismo clássico? Em que medida a teoria do inferencialismo de Robert Brandom pode ser relacionada com o silogismo dialético-especulativo hegeliano? As figuras silogísticas permanecem como uma espécie de formalismo do entendimento, ou seja, nesse sentido para Hegel, não alcançam o momento da razão. A preocupação formalista era evitar a contradição e assim não apreendiam o seu conteúdo.

O silogismo dentro da organização lógico-hegeliana é o último momento da subjetividade do conceito que realiza a transição para a objetividade. Trata-se, portanto, de uma reconstrução minuciosa do silogismo tradicional, sob o ponto de vista dialético, para aceder à efetividade racional, isto é, à objetividade. Hegel afirma que o silogismo é, ao mesmo tempo, o racional e o real, pois esses funcionam como um silogismo.

¹ Professor do PPGFILOSOFIA PUCRS. E-mail: abavaresco@pucrs.br

² Esta parte reproduz parte do artigo de BAVARESCO, Agemir. Silogismo Hegeliano e Inferencialismo em Brandom. *Cognitio: Revista de Filosofia*, São Paulo, v. 13, n. 1, jan./jun., 2012.

Sendo assim, Hegel opera uma transformação dialética do silogismo, apresentando-o como o momento em que a subjetividade retoma as figuras racionais enquanto automovimento, dando-se uma realidade objetiva através da exposição das categorias do mecanismo, quimismo e teleologia.

A proposta inferencialista de Robert Brandom, por sua vez, insere-se no legado do Idealismo Alemão, focando-se, sobretudo, em Kant e Hegel. Propomos uma leitura do inferencialismo de Brandom como interpretação do hegelianismo pelo viés do pragmatismo americano, atualizando o silogismo da *Lógica* hegeliana. O silogismo hegeliano é uma inferência que articula a forma e o conteúdo. A articulação dialética da razão formal do conceito se diferencia no juízo e se reflete na razão concreta como silogismo objetivo. Ou seja, ocorre uma inferência lógico-pragmática da razão lógica à ação, atuando no real através da rede de significação da própria *Lógica* que se amplia, metodologicamente, em toda a filosofia hegeliana. O pensar silogístico que atravessa todo o sistema hegeliano é tornar explícito esse movimento do silogismo implícito em toda razão teórico-prática: uma inferência permite pensar a contradição e efetiva uma razão inferencialista, é neste ponto que se aproximam Hegel e Brandom.

1.1. Lógica do Silogismo Hegeliano

O silogismo é o último momento do processo de autodeterminação do conceito subjetivo (1ª seção da *Ciência da Lógica*). Hegel retoma uma longa tradição que remete a Aristóteles e que passa pela *Crítica da Razão Pura* kantiana. Com efeito, Kant na *Lógica Transcendental* analisa as três faculdades do pensamento: o conceito, o juízo e o raciocínio. Hegel, no entanto, propõe uma releitura do silogismo sob o ponto de vista especulativo. A lógica tradicional estuda o silogismo e suas diversas figuras, em que a razão funciona em si mesmo na sua universalidade formal. O conteúdo é sempre particular e recebido do exterior através da intuição ou da experiência. O desafio é pensar a unidade da universalidade formal e a particularidade contingente. Em face dessa situação ganha atenção o estudo do meio-termo e sua função de mediação para superar o dualismo e o formalismo do silogismo. Trata-se de pensar a unidade dialética do silogismo, em que a forma é o automovimento do conteúdo, mediatizado por sua unidade negativa.

As figuras silogísticas tradicionais permanecem como um tipo de formalismo do entendimento, ou seja, nesse sentido para Hegel, elas não alcançaram o momento da razão. Sua preocupação formalista era evitar a contradição e nisso não apreendiam o

conteúdo. Por isso, “o silogismo formal é, por conseguinte, essencialmente, em razão de sua forma, algo de contingente segundo seu conteúdo” (HEGEL, CL, 1981, p. 163).

O silogismo dentro da organização lógica hegeliana é o último momento da subjetividade do conceito que realiza a transição para a objetividade. Trata-se de uma reconstrução minuciosa do silogismo tradicional sob o ponto de vista dialético-especulativo para aceder à efetividade racional, isto é, à objetividade. Hegel afirma que o silogismo é, ao mesmo tempo, o racional e o real; isto é, esses funcionam como um silogismo: “Todo o racional é um silogismo” e “todas as coisas são o silogismo” (CL, 1981, p. 154-155).

Hegel opera uma desconstrução dialética do silogismo, apresentando-o como o momento em que a subjetividade retoma as figuras racionais como automovimento, dando-se uma realidade objetiva. O movimento anterior tratava do juízo. Este é a cisão originária do conceito em sua dualidade opositiva. A identidade dá-se entre o sujeito (singular) e o predicado (universal), porém, perdura a contradição entre a divisão interior do conceito e a relação exterior do juízo. A resolução da contradição é o resultado de todo o processo do juízo, em que ocorre a transformação da cópula em uma unidade conceitual, ao mesmo tempo, refletida e negativa. Então, esse novo processo de autodesenvolvimento do conceito recebe o nome de silogismo: “O silogismo é *mediação*, o conceito completo no seu *ser-posto*. Esse *ser* é, por conseguinte, uma *coisa* que é em e para si, – a *objetividade*” (CL, 1981, p. 205).

O silogismo (3º capítulo), na organização interna da *Lógica do Conceito*, é o momento da unidade entre o conceito (1º capítulo) e o juízo (2º capítulo). O silogismo torna explícita a articulação interna da unidade diferenciada do conceito no interior do juízo. O silogismo é a reflexão em si do conceito abstrato até se tornar concreto, totalizando-se pela diferenciação do juízo. Aqui, não há mais uma razão formal, mas a unidade dialetizada em contradição, unidade que o silogismo formal desconheceu, evitando sempre de pensar o movimento da razão concreta e a contradição.

A razão é a vida do conceito na efetividade do mundo, ou seja, a infinitude da razão está dentro do processo do finito; a sua universalidade inscreve-se interiormente na exterioridade das coisas singulares. O silogismo é esse processo, ao mesmo tempo, único e duplamente em contradição, unidade e verdade do conceito e do juízo.

O silogismo na sua imediatidade é abstrato e formal. Trata-se de uma oposição entre o conteúdo e a forma, a subjetividade e a objetividade. É o silogismo interpretado pelo entendimento que separa o meio-termo e os extremos. Hegel reconstrói assim o

silogismo retomando o desenvolvimento da Lógica objetiva, começando pelo ser-aí, o aparecer da essência e a efetividade do conceito. Assim, o formalismo do silogismo do entendimento dissolve-se na racionalidade intrínseca das coisas, pela unidade do sujeito e do objeto. Todas as mediações da Lógica objetiva (Ser e Essência) são explicitadas na totalidade interiormente diferenciada e articulada do conceito, tornando-se objetiva. Na inferência do silogismo, a Lógica objetiva é recapitulada e legitimada na plenitude de seu sentido. Ou seja, o Ser se interioriza na Essência e pela reflexão exterioriza-se na efetividade relacional, completando-se no Conceito (cf. BIARD, 1987, p. 151-160).

Reproduzimos um quadro global dos três silogismos, elaborado por Jarczyk, mostrando a ligação, a circularidade e a unidade fundamental das três figuras (JARCZYK, 1980, p. 124):

	Silogismo global	Qualificação da relação entre o singular e o universal	Momento dialético	Correspondência com a estrutura do conjunto da obra
Silogismo do ser-aí			Reflexão poente	Ser
Silogismo da reflexão			Reflexão exterior	Essência
Silogismo da necessidade			Reflexão determinante	Conceito

A forma do tripé silogístico é a mesma, isto é, sua circularidade começa e termina com a singularidade. O primeiro silogismo tem como termo-médio a diferença (particularidade), o segundo a singularidade e o terceiro a unidade (universalidade). Em cada caso, toda a mediação tem que cumprir-se em direção ao sentido da unidade na diferença, ou seja, identidade da identidade e da diferença. Nos silogismos do ser-aí e da reflexão a forma esteve sempre além do conteúdo, daí o seu formalismo. Porém, o movimento da reflexão conduziu-nos a uma determinação progressiva dos termos ainda abstratos, que agora levou-nos a privilegiar o conteúdo em relação à forma. O movimento entre a interioridade do conteúdo (meio-termo) e a exterioridade da forma (extremos), conduz à suprassunção da forma na objetividade.

Mencionando o silogismo hegeliano, nosso objetivo foi mostrar como Hegel opera a suprassunção da lógica do entendimento expressa no silogismo clássico aristotélico. Nossa preocupação não se ateve em reconstituir a argumentação técnica de cada figura dos três silogismos, antes, apenas apontamos em grandes linhas as figuras, a fim de tornar mais acessível o trabalho de compreensão do movimento dialético-especulativo da mediação, ou seja, do processo inferencialista. Os silogismos operam a partir de conceitos mediadores, isto é, o termo-médio. Cabe ressaltar que cada um dos termos-médios assume o lugar da mediação ou da inferência. Assim, todo o real, segundo o modelo holista, precisa ser pensado como um silogismo: Dieter Henrich afirma que “qualquer aplicação da forma plena da lógica do silogismo, na triplicidade do sistema de formas silogísticas, dá-se sob o pressuposto de uma determinação conceitual que permite que se o interprete e desenvolva como totalidade”. Assim sendo, “se todo o racional é também silogismo e por ele é, de alguma maneira, mais ainda, de várias maneiras, momento da totalidade, sem dúvida, apenas uma totalidade como tal é um todo de formas silogísticas”. Hegel, porém, “conhece apenas um pequeno número de conceitos que são tratados segundo a forma do silogismo total: sistema solar, quimismo, organismo e Espírito objetivo” (Henrich, 1987, p. 276). Robert Brandom ampliará o silogismo na filosofia explicitando-o como uma lógica do inferencialismo.

1.2 . Lógica do Inferencialismo em Brandom

Para Hegel, o termo-médio desempenha, segundo Brandom, um papel no silogismo clássico de mediação (*Vermittlung*), articulando a inferência dos conteúdos, induzidos da relação da negação determinada. Assim, a mediação realiza uma negação determinada que leva a inferir uma conclusão (cf. BRANDOM, 2003, p. 251).

a) Silogismo ou inferência mediadora: Brandom adota a tese de Gilbert Harman (1984), o qual distingue processos inferenciais de relações inferenciais que emergem na lógica, ou seja, a inferência é um processo e a implicação de uma relação: “Vale dizer um tipo específico de pragmatismo conceitual sobre o modo em que se constrói a relação entre *relações* objetivas e *processos* subjetivos” (BRANDOM, 2003, p. 287). Harman defende essa tese da conexão com a lógica dedutiva formal, porém, há uma aplicação mais ampla, isto é, em particular com o termo hegeliano *Schluß*, que normalmente é traduzido por silogismo, identificando a inferência silogística aristotélica. Segundo Brandom, o termo silogismo, na *Ciência da Lógica*, significa em geral inferência. Embora, às vezes, Hegel fale da relação entre os diferentes elementos

de um silogismo clássico, por exemplo, o lugar e a função do termo-médio; é claro que está falando do movimento da premissa à conclusão. Ora, esse movimento inferencial recebe um nome correlato: *mediação* (BRANDOM, 2003, p. 266). É importante perceber que Brandom identifica o termo silogismo com inferencialismo, sendo esse um processo de mediação que se caracteriza pelos momentos da identidade e diferença, imediato e mediato. Hegel opera, então, uma supressão do silogismo formal pela mediação concreta dos conceitos lógicos.

A Lógica é mais do que uma elaboração de um sistema consistente de axiomas. Segundo Vittorio Hösle, a Lógica filosófica para Hegel e Brandom é uma explicitação dos conceitos, proposições e inferências. O esforço conceitual, isto é, inferencial torna transparente a realidade, porque a ideia dos conceitos enquanto inferencialmente articulados permite uma configuração do pensamento e do mundo, sob o qual se direciona o pensar. Além do sentido lógico, os conceitos são normativos, tendo uma atividade inferencial normativa (cf. HÖSLE, 2003, p. 307-309).

b) Semântica inferencial e pragmatismo normativo: Brandom explicita a concepção inferencialista da razão a partir de uma interpretação do reconhecimento da normatividade conceitual. Segundo Italo Testa, “a raiz hegeliana do inferencialismo semântico foi explicitado por Brandom através de uma leitura da *Fenomenologia*” (TESTA, 2003, p. 321). Nesse contexto, Brandom afirma que a inferência material não depende nem de uma semântica e nem de uma lógica formal. Por exemplo, em “hoje é segunda-feira” e “amanhã será terça-feira”, a correção da inferência depende do significado de segunda-feira e terça-feira e não da forma. Na base dessa concepção, a lógica não é o cânone do raciocínio correto, mas tem a função de explicitar, de codificar com um vocabulário lógico a relação inferencial que articula implicitamente os conteúdos conceituais não lógicos instituídos em nossas práticas. “Pode-se dizer que o maior esforço de Brandom consiste em rastrear na *Fenomenologia* de Hegel, o modelo originário de uma concepção que une o expressivismo lógico com uma semântica inferencialista e holística” (Id., p. 323).

Brandom explicita a “negação determinada” como uma forma de “incompatibilidade material”. Hegel não nega o princípio de não contradição, antes, para ele há uma forma mais fundamental de negação comparada àquela codificada pela lógica formal. Trata-se de uma negação que se institui em nível pré-lógico, em termos de relação material de incompatibilidade. “A negação da lógica formal (não p), que Hegel chama negação “abstrata”, é algo derivado da negação material e é definida nos

termos desta última: Tal como a negação abstrata de p , ou seja, $\sim p$, é o que se segue de toda coisa materialmente incompatível com p ; abstrai-se o conteúdo determinado desses dados incompatíveis com p , e assim é, meramente, incompatível” (Id., p. 323).

Cabe salientar que Brandom conecta a *negação determinada* como “incompatibilidade material a uma interpretação inferencialista da doutrina hegeliana da mediação (*Vermittlung*) conceitual” (Id., p. 323). Hegel ensina que a relação inferencial material é uma relação de incompatibilidade, ou seja, uma relação que identifica o conteúdo conceitual: “É este o nexos entre a estrutura lógica do conceito e a negação determinada”. Hegel mostra que as propriedades da inferência são deriváveis da relação de incompatibilidade ou, em outros termos, “que as relações de mediação são deriváveis daquelas de negação determinada” (Id., p. 323). O conceito de *mediação* sustenta a tese de que os conceitos são mediados e articulados inferencialmente. Por isso, a *mediação* tem o seu paradigma no termo-médio do silogismo, isto é, no termo que tem a função de mediar a inferência da premissa à conclusão. Compreendendo a mediação conceitual como negação determinada, percebe-se que a articulação inferencial dos conceitos é instituída por ligações de incompatibilidade material (cf. Id., p. 324).

Para Brandom, o pragmatismo de Hegel caracteriza-se por fundar a semântica inferencial sob uma pragmática normativa, privilegiando a prática conceitual articulada inferencialmente, isto é, a prática de dar e de receber razões na luta por reconhecimento. “O conceito hegeliano é como o grande sistema inferencial que se institui simultaneamente ao instituir conceitos determinados”, ou seja, “a mesma ideia hegeliana da mediação, expressando a estrutura inferencial-argumentativa do elemento conceitual, pode ser inteligível num modelo intersubjetivo: o holismo semântico é explicitável em termos de reconhecimento” (Id., p. 331).

c) Representacionismo e pragmatismo linguístico inferencial: Brandom, em *Making It Explicit*, formulou seu inferencialismo como uma alternativa ao paradigma representacionista. Trata-se de um inferencialismo que é racionalista e pragmático. O representacionismo concebe a consciência em termos de conteúdo mental que representa coisas do mundo, eventos e fatos. Ao contrário, o pragmatismo linguístico e racionalista acaba por mudar o ponto focal da experiência consciente para as práticas linguísticas humanas, isto é, para as normas de racionalidade implícitas em tais práticas e aproxima o significado das nossas asserções linguísticas em termos de relações normativas e inferenciais (cf. REDDING, 2003, p. 501).

Brandom reconhece que na Filosofia Moderna cabe ao Idealismo Alemão, e em especial a Kant, o mérito de ter iniciado a abordagem inferencialista no conhecimento humano. Hegel irá inverter a ordem tradicional de explicação semântica, “começando com o conceito de experiência como atividade inferencial, discutindo a formação dos juízos e o desenvolvimento dos conceitos a partir do papel que esses desempenham na atividade inferencial” (Id., p. 502).

Na *Enciclopédia*, na parte dedicada à *Ciência da Lógica*, Hegel apresenta o caráter inferencialista de sua abordagem ao afirmar que “o silogismo é a unidade do conceito e do juízo” (1995, § 181, p. 315). A ideia inferencialista é uma forma de justificação através de juízos, que Hegel expressa ao dizer que o silogismo é a verdade do juízo. O juízo é implicitamente inferencial, a saber, a inferência é a verdade do juízo. A teoria do inferencialismo opõe-se à tradição kantiana a respeito da relação entre juízo e inferência na *Crítica da Razão Pura*.

d) Do entendimento formal kantiano à razão inferencial hegeliana: Para Kant, a inferência não produz uma ampliação, pois é um juízo analítico, que é dependente de uma teoria representacional. Ou seja, o entendimento é a correção inferencial a partir de uma correção representacional. “Como meta-juízo analítico a inferência pertence, portanto, à lógica formal, que estuda as formas pertencentes aos juízos uma vez feita a abstração de qualquer conteúdo particular empírico, ao invés da lógica ‘transcendental’ que estuda o ‘conteúdo transcendental’ dos juízos” (REDDING, 2003, p. 509). O “conteúdo transcendental” precisa ser compreendido a partir da distinção entre analítico e sintético do conhecimento a priori. A forma lógica de um juízo deriva das leis lógicas como o princípio da contradição, tornando válidos os juízos sintéticos a priori, constituindo o conteúdo transcendental da experiência e dos conceitos do conhecimento. “Kant restringe o conteúdo transcendental aos juízos empíricos, negando-o ao produto silogístico da razão (*Vernunft*), vale dizer à “força cognoscitiva” da razão inferencial” (Id., p. 509).

Kant demonstra que o uso transcendental da razão não é objetivamente válido, pois, a inferência é vista como uma atividade puramente formal, que é estudada apenas pela lógica geral. A lógica da inferência é considerada, por Kant, como uma lógica da aparência, estudada pela tradição escolástica sob o nome de dialética transcendental (cf. Id., p. 509). Kant põe a inferência dentro da lógica geral, pois o silogismo é uma estrutura produzida pela razão. Não se pode a partir da inferência obter um conhecimento sintético. A ideia da razão pode ser apenas ‘regulativa’.

Hegel irá se opor a esta limitação da razão inferencial, principalmente no que se refere a seu aspecto puramente formal. Ele devolverá à lógica a capacidade de produzir pontos de vista objetivos. É isso que Brandom chama como a *inversão hegeliana* na ordem tradicional da explicação semântica. “Em contraste com Kant, Hegel quer restituir à lógica a capacidade de produzir ‘pontos de vista objetivos’ – isto é, a capacidade de produzir verdade sintética, não apenas analítica” (Id., p. 512). Esta é a transformação inferencial da razão em Hegel. Brandom faz a ampliação lógica desta razão inferencial através do inferencialismo pragmático, que se articula estrategicamente na primazia da pragmática sobre a semântica, no inferencialismo expressivista, proposicional e holístico.

1.3. Uma Ampliação Lógica: Inferencialismo Pragmático³

Brandom, em seu livro *Articulando Razões: Uma Introdução ao Inferencialismo* (2000), torna explícita as estratégias que ele usou em *Making it Explicit*. Podem-se enumerar quatro estratégias inferencialistas: (a) A primazia da pragmática sobre a semântica, porque o uso explica o conteúdo; (b) A adoção do expressivismo racionalista, porque a lógica desempenha a função de tornar o que está implícito na ação, explícito no discurso; (c) A adoção do ponto de vista proposicional que supera o representacionismo nominalista, porque são os usos pragmáticos que explicam as expressões subsentenciais; (d) A adoção do holismo semântico, pois torna possível compreender um conceito em relação a outros conceitos.

a) Inferencialismo pragmático

Brandom explica o conteúdo dos conceitos a partir de seus usos, ou seja, compreender um conteúdo proposicional é uma espécie de *know-how*, um domínio prático de um jogo de dar e pedir razões. Assim, a compreensão de um conceito é ter um domínio prático sobre as inferências envolvidas nele, ou seja, dominar as práticas de dar e pedir razões. As relações semânticas são entendidas como o *scorekeeping* pragmático, ou seja, como um jogo em que os resultados de cada participante conta pontos, quando suas jogadas são bem sucedidas. Isto ocorre quando os compromissos e direitos são reconhecidos e realizados. Portanto, o conteúdo semântico está ligado ao significado pragmático, compreendendo a inferência de forma pragmática, como um

³ Esta parte está baseada no artigo de ALVES, Marco Antônio Sousa. “O Inferencialismo de Robert Brandom e a Rejeição da Análise da Significação em Termos de Referência”. In: *PERI*, v. 02, n. 02, 2010, p. 1-14. Disponível em: <http://nexos.ufsc.br/index.php/peri/article/viewFile/70/27>.

tipo de ação. O aspecto representacional do conteúdo proposicional é entendido a partir da dimensão social da comunicação de razões. A partir da prática ou atividade de aplicar conceitos, Brandom elabora o conteúdo conceitual.

b) Inferencialismo expressivista racional

O conceito de atividade não é apenas uma questão de representação, mas um problema de expressão. Brandom defende, então, um expressivismo na lógica e um inferencialismo no conteúdo. O vocabulário lógico explicita as inferências que estão implícitas na prática. O expressivismo é pensado no sentido pragmático, ou seja, tornar algo que é *know-how* em *know-that*. Tudo o que está expresso numa prática implícita pode se tornar explícito. Compreender o conceito explícito é dominar seus usos inferenciais, o que é um compromisso inferencialmente articulado. O expressivismo racionalista de Brandom não pode ser confundido com o expressivismo romântico tradicional, que enfatizava a espontaneidade, transformando o que é sentimento interno em gesto externo. O expressivismo racionalista implica um jogo de dar e pedir razões. É colocar algo no conceito, de forma explícita. Agora, ser explícito no sentido conceitual é um papel especificamente inferencial, ou seja, servir como uma premissa ou conclusão de uma inferência. Para tornar explícito um *know-how*, tornando uma declaração num conteúdo proposicional, usa-se o vocabulário básico lógico. “Nossa linguagem, por exemplo, é rica o suficiente para conter condicionais (se x , então y), podendo ainda incluir quantificadores (se algo é x , então é y), e também negações (se x é y , então não é z)”, por isso, “as afirmações condicionais, consideradas paradigmáticas para um inferencialista, tornam explícitas as relações inferenciais” (ALVES, 2010, p. 4).

c) Inferencialismo proposicional

Ao invés de abordar o significado de uma explicação de baixo para cima (ascendente), começando com as partes de significações subsentenciais, de um modo nominalista representacional, Brandom realiza uma explicação a partir de uma abordagem de cima para baixo (descendente), que começa com o uso de conceitos e conteúdo proposicionais, fazendo uma conexão entre proposicionalismo e pragmatismo. A questão de termos singulares é tratada desta segunda maneira, sem buscar o conceito de um objeto ou estado de coisas, porque, fazendo o caminho oposto, o inferencialista define o que é o objeto e o termo singular a partir dos usos pragmáticos. As explicações do inferencialismo semântico começam com as propriedades da inferência para explicar o conteúdo proposicional e, depois, tornar inteligíveis os conteúdos conceituais expressos em subsentenciais, termos singulares e predicados.

d) Inferencialismo holístico

Brandom defende que, ao invés do atomismo semântico, deve-se adotar o inferencialismo holístico. O inferencialismo é holístico porque diz que você não pode ter qualquer conceito quando você não tem pelo menos alguns. Ou seja, o conteúdo de cada conceito é articulado nas relações inferenciais com outros conceitos: “Conceitos devem vir em pacotes” (BRANDOM, 2000, p. 16). Isso não significa que eles são dados em um único pacote, mas eles já estão articulados em “pacotes” de significado de uma forma holística.

Assim sendo, para o inferencialismo de Brandom (2000), o significado é entendido como inferência; ou seja, o conteúdo semântico deve ser entendido em termos de papéis inferenciais, não em termos de referências ou representacionistas (cf. ALVES, 2010, p. 4-5).

Constatamos, portanto, ao longo desta exposição, que o silogismo hegeliano, como é exposto em sua *Lógica*, realiza uma mudança de paradigma lógico, pois amplia uma razão formal subjetiva, articulando-a na força da razão inferencial objetiva. Não se trata de corrigir o silogismo ou o quadrado lógico aristotélico, mas de estabelecer uma nova normatividade conceitual segundo a lógica dialético-especulativa inferencial. Além disso, vimos que Robert Brandom torna explícita a lógica do silogismo como uma pragmática inferencial normativa, atualizando a filosofia hegeliana e provando o potencial inovador de sua lógica em compreender o real, tornando possível uma aproximação entre essas filosofias.

2 – APROXIMAÇÃO METODOLÓGICA: HEGEL E FILOSOFIA ANALÍTICA

Robert Brandom escreveu o artigo “Hegel e a Filosofia analítica” com o objetivo de responder a alguns pontos críticos que Paul Redding estabelece em seu livro, *Analytic Philosophy and the Return of Hegelian Thought*, e de fazer uma análise da recepção de Hegel pela Filosofia Analítica. Dentro dessa perspectiva, nesta parte tomamos as principais ideias de Brandom em sua discussão com Redding e explicitamos os principais conceitos hegelianos que emergem desse debate: a partir desses conceitos, podemos, então, estabelecer a relação entre seu hegelianismo e o inferencialismo que Brandom desenvolve em seu *Articulating Reasons*.

2.1 – Hegel e Filosofia Analítica

a) Atomismo ou holismo semântico: o caminho da reaproximação.

Inicialmente, Brandom fornece uma breve história da tradição analítica por meio dos conceitos de atomismo e holismo semântico. Em sua filosofia analítica, Russell defende o atomismo lógico e insiste no modelo atomístico, começando com objetos, proposições e relações inferenciais com a mesma ordem da lógica tradicional, a doutrina dos conceitos, juízos e silogismos. Não obstante, “o primeiro passo na estrada holística para Hegel foi tomado por Kant, que romperia com a ordem tradicional da explanação semântica e lógica ao insistir na primazia do juízo” (BRANDOM, 2011, p. 2), e foi continuado por Frege, que segue esta ideia kantiana “na forma de seu “princípio do contexto”, para o qual, “apenas no contexto de uma sentença os nomes têm uma referência” (BRANDOM, 2011, p. 2). Sob esse viés, igualmente, Wittgenstein vê a frase como a “mínima unidade linguística que pode ser usada para fazer um movimento em um jogo de linguagem” (BRANDOM, 2011, p. 2). Conforme lembra Brandom, para Redding, é com Kant, Frege e o segundo Wittgenstein que a filosofia analítica aproximou-se de Hegel, de modo que, com esta aproximação, passamos do atomismo semântico, lógico e metafísico a um holismo semântico, lógico e metafísico.

Brandom entende que estas vertentes de tradição analítica foram representadas também no pragmatismo clássico norte-americano com James, como um empirista-atomista, Peirce, como um kantiano, Dewey, como um hegeliano, e com Quine, como um analítico lógico que propôs a unidade mínima de significado, não na proposição, mas em “toda a teoria”: nessa perspectiva, Quine endossa este movimento holístico com seu slogan: “[o] Significado é no que a essência se torna, quando é desanexada da coisa e anexada à palavra” (BRANDOM, 2011, p. 5), cujo desenvolvimento é dinâmico e ativo até hoje, de maneira que, “agora, assim como o dia sucede à noite, vemos os primeiros sinais do que Redding chama de ‘o retorno do pensamento hegeliano’ nos círculos analíticos”, diz Brandom (2011, p. 5). Wilfrid Sellars esperava que seu trabalho começasse “a mover a filosofia analítica de sua fase humeana à kantiana”. Rorty caracterizou o trabalho de Brandom e de John McDowell como um apoio potencial no movimento de uma fase kantiana a fase uma hegeliana⁴, mudança que, a seu ver, precisa se dar, da ordem da explicação semântica e ontológica baseada nos

⁴ Ver BRANDOM, 2011, p. 6.

juízos e no *entendimento*, à inferência e a *razão*, “isto é mover-se da estrutura do *Verstand* àquela da *Vernunft*” (BRANDOM, 2011, p. 9).

b) Negação determinada e Mediação. De acordo com Brandom, “o principal conceito da lógica, da semântica e da metafísica de Hegel é a *negação determinada*. Ela é um conceito modal” (BRANDOM, 2011, p. 12). Embora, para ele, a *mediação* seja, igualmente, um conceito muito importante, é, todavia, subordinado à *negação determinada* (ver nota 8, p. 12), assim, ele entende a mediação nas relações inferenciais como derivadas do termo médio de um silogismo que se move a partir de premissas maiores e menores à conclusão.

[A]s relações inferenciais que Hegel tem em mente são pensadas como inferências modalmente robustas do tipo que poderia ser expressas por condicionais contrafactuais [e] inferências podem ser definidas em termos das incompatibilidades materiais (negações determinadas) (BRANDOM, 2011, p. 12).

Observe o seguinte exemplo oferecido por Brandom: uma vez que p implica q , tudo o que é incompatível com q é incompatível com p . Assim, “Peter é um asno” implica “Peter é um mamífero”, porque tudo o que é incompatível com ser um mamífero é incompatível com ser um asno. Neste sentido, percebe-se que Brandom tem em mente aqui, os conceitos de inferencialismo e holismo semântico: o inferencialismo no sentido de mostrar as implicações lógicas implícitas em todas as nossas inferências e o holismo como armação semântica, na qual todas as expressões que figuram nas sentenças possuem uma relação que nos obriga a aceitar ou rejeitar certas substituições.

Brandom explica o conceito de negação determinada, a partir do capítulo *Percepção da Fenomenologia do Espírito*, por meio de dois tipos de diferença: (1) diferença indiferente (*gleichgültige*) e (2) diferença excludente (*ausschließende*). Nota-se que *quadrado* e *vermelho* são propriedades diferentes, no primeiro sentido, enquanto que *quadrado* e *circular* são diferentes no segundo sentido, elas são incompatíveis porque é impossível na lógica modal alética, ao mesmo tempo, ser e não ser. Neste exemplo, a negação determinada tem também um sentido tanto como negação ‘formal’ quanto como ‘abstrata’. “Como observa Redding, negações determinadas são análogos aos *contrários* aristotélicos, enquanto negações formais são análogas aos *contraditórios* aristotélicos” (BRANDOM, 2011, p. 13). Em outras palavras, “[o] termo negação produz o contrário do termo negado, enquanto negar, ao invés de afirmar um predicado

de um sujeito, produz uma sentença que é contraditória à afirmação” (BRANDOM, 2011, p 13). Desse modo, Brandom conclui:

“[a]pesar de tudo, podemos usar a negação formal clássica para formar os contraditórios dos predicados, também como fizemos com o não-quadrado acima. O passo importante é da inconsistência formal à incompatibilidade material” (BRANDOM, 2011, p. 13).

Brandom contrasta a idéia de inferência material ao da inferência formal. Uma inferência formal é aquela que obedece a uma regra da inferência explicitamente formulada, que se aplica independentemente do conteúdo da inferência. Uma inferência material, pelo contrário, é uma inferência que depende do conteúdo das afirmações que estão sendo inferidas. Ou seja, no lado da inferência, “este é o passo que Sellars chama de “inferências materiais”; estas são inferências, tais como, “[e]stá chovendo, por isso as ruas estarão molhadas” (BRANDOM, 2011, p 14.). Inferência material, pelo contrário, é inferência, onde o conteúdo em si é importante para a inferência em si - onde o movimento inferencial deve ser entendido não em termos de uma premissa oculta que torna a inferência uma lógica formal, mas em termos de uma proposição simplesmente implicando outra, em virtude do conteúdo das proposições elas mesmas, sem qualquer operação adicional de mediador. Brandom acredita que a inferência material é, explicativamente, anterior à inferência formal - que a inferência formal deve ser explicada em termos da inferência material, e não o contrário. A resposta para Redding é, finalmente:

“[e]u não penso que a centralidade do conceito de *negação determinada* ao empreendimento de Hegel nos dê qualquer razão para pensar que o significado de Hegel será 'mascarado', se não o seguirmos em colocar seus objetivos na estrutura da lógica de termos” (BRANDOM, 2011, p. 14).

c) Entendimento e Razão. Brandom distingue os dois conceitos: o *entendimento* é uma categoria lógico-semântica colocada em nível do juízo e está ligada às abordagens kantiana e fregeana, ao passo que, a *razão* é um conceito hegeliano “articulado pela incompatibilidade material e as relações de consequência. Mas a lógica fregeana diz respeito à inconsistência e à consequência formais” (BRANDOM, 2011, p 15). A partir deste pressuposto, Brandom responde a Redding: “[m]as do fato de eu usar o aparato fregeano não se segue a conclusão de que eu não esteja capturando o que é distintivo na estrutura da *Vernunft* de Hegel” (BRANDOM, 2011, p. 15). Brandom usa o conceito de *inferência* e *conteúdo conceitual* de Frege:

[c]onteúdo conceitual é determinado pelo papel inferencial [...]. É claro que as inferências que ele [Frege] tem em mente, como

articuladoras desses conteúdos, são inferências materiais (BRANDOM, 2011, p. 16).

Frege utiliza a estratégia da explanação semântica da holística-descendente como característica da *Vernunft*. Ele implementa uma “estratégia explicativa que se move da inferência, através do juízo, a termos e conceitos, revertendo a estratégia tradicional da lógica de termos” (BRANDOM, 2011, p. 16). Brandom está convencido de que a lógica de Frege nos dá as melhores ferramentas para mudar “de um empirismo atomístico-nominalista, primeiro, para a *Verstand* baseada em juízos e, depois, para a *Vernunft* baseada em inferências” (BRANDOM, 2011, p. 16).

d) Contradição, mudança conceitual, e verdade. Brandom resume esta questão, ligada à negação determinada, da seguinte forma:

1 - “a lei formal da não-contradição, proibindo compromisso simultâneo de p e sua negação $\sim p$, está correta, até onde ela vai, mas não consegue capturar mais do que uma sombra abstrata do fenômeno importante; 2 - contradição Material - encontrar-se com os compromissos materialmente incompatíveis, compromissos que são negações determinadas umas das outras - é inevitável; 3 - Essas contradições mostram que algo está errado: que se tenha cometido um erro (ou falha prática); 4 - No entanto, as contradições materiais e os erros que elas indicam são o caminho da (e não a) verdade” (BRANDOM, 2011, p. 17).

Negação formal é uma abstração da negação determinada. Assim, por exemplo, se p é uma propriedade, $\sim p$ pode ser pensado como a propriedade mínima materialmente incompatível de p . Igualmente, não-quadrado é implicado em circular, triangular e assim por diante, porque *omnis determinatio est negatio*. A incompatibilidade material, como contradição, é fundamental para que se compreenda o mundo objetivo, posto que uma propriedade determinada ou estado de coisas exclui outras propriedades de outro objeto ou estados de coisas na mesma categoria ontológica. Sobre essa incompatibilidade material e nossas atividades cognitivas e práticas, “não existe um conjunto de conceitos determinados tais que a aplicação correta deles [...] nunca levará a compromissos que estão de acordo com aquelas normas materiais conceituais” (BRANDOM, 2011, p. 18).

Hegel tem uma nova idéia, diz Brandom, sobre a inesgotabilidade conceitual do imediato sensorial:

[a] inesgotabilidade conceitual do imediato sensorial mostra-se precisamente na impossibilidade de capturar estavelmente como são as coisas, usando qualquer conjunto de conceitos determinados (BRANDOM, 2011, p. 18).

Contudo, a aplicação de conceitos determinados mostrará sua inadequação para englobar compromissos que são materialmente incompatíveis de acordo com as normas implícitas naqueles conceitos.

“No coração da concepção de Hegel, está um falibilismo não só epistêmico, mas também profundamente semântico”, porque, “contradizemo-nos – endossando compromissos materialmente incompatíveis – é inevitável” (BRANDOM, 2011, p 19).

Dessa maneira, estamos normativamente obrigados, diz Brandom, quando nos encontramos com os compromissos materialmente incompatíveis, a refinar os nossos conceitos, juízos e superar a contradição.

É por isso que as mesmas relações de negação determinada que articulam os conteúdos determinados dos nossos conceitos, também são o motor da mudança dos nossos compromissos conceitualmente articulados – tanto ao nível dos juízos como ao nível das inferências e, portanto, ao nível dos próprios conceitos (BRANDOM, 2011, p 19).

Assim, a contradição tem o papel de tornar a negação determinada em razão dinâmica:

[é] a fonte de mudança conceitual. Na medida em que a lei meramente formal da não-contradição expressa, embora inadequadamente, a obrigação normativa abrangente de reparar as incompatibilidades materiais quando elas são encontradas, isto está correto – dentro de suas limitações (BRANDOM, 2011, p 19).

Brandom conclui que este é o caminho do entendimento, porque nós melhoramos nossa compreensão, desenvolvemos melhores conceitos-e-compromissos e articulamos mais estreitamente relações objetivas e subjetivas. “Este é o processo-verdade, o caminho da verdade” (BRANDOM, 2011, p. 93), ou seja, “[...] todos os compromissos são suscetíveis de serem postos em colisão uns com os outros, e, assim, serem rejeitados. Significa que neste processo, ‘a verdade inclui o negativo’” (BRANDOM, 2011, p. 20). Ele continua,

[e]sta não é uma teoria coerentista da verdade – embora exista uma teoria coerentista do significado no segundo plano. Pois as teorias coerentistas clássicas da verdade, como suas rivais, as teorias da correspondência, compartilham um compromisso com a verdade como um estado ou propriedade alcançáveis (‘verdades como proposições rígidas e mortas’) (BRANDOM, 2011, 93-94).

Entretanto, o conceito de verdade, no pensamento hegeliano, “é algo muito mais radical e interessante”, porque “o que importa é o processo, não o produto” (BRANDOM, 2011, p. 94).

2.2 - Metodologia Hegeliana e Articulações de Brandom

Encontram-se muitos conceitos metodológicos hegelianos nas obras de Brandom, porém, aqui nos limitamos a apresentar alguns aspectos da metodologia hegeliana como uma forte evidência da estratégia usada por Brandom para aproximar o hegelianismo da Filosofia Analítica. Elegemos apenas três conceitos metodológicos: (i) o movimento inferencial do conceito; (ii) a dialética entre o todo e as partes; e (iii) a negação determinada e a contradição como o núcleo do sistema hegeliano.

a) O conceito: o movimento do inferencialismo. A *Ciência da Lógica* de Hegel é a exposição do conceito. Este livro apresenta o desenvolvimento do conceito em três momentos: *A Lógica do Ser* é o conceito enquanto imediato, isto é, as categorias fazem o movimento de mediação como passagem de umas às outras; *A Lógica da Essência* é o conceito enquanto mediato, isto é, as categorias fazem o movimento de mediação como a reflexão através de umas às outras; finalmente, a *Lógica do Conceito* é o conceito como desenvolvimento, isto é, as categorias fazem o movimento de mediação enquanto movimento imanente, ou autodesenvolvimento em cada categoria. Esses momentos do conceito são um processo metodológico do conceito em si, o que significa que o conceito, a partir do momento abstrato imediato, tornou-se concreto por momentos de mediação de passagem, de reflexão e autodesenvolvimento. Este é o movimento de inferencialismo lógico, no qual o conceito realiza o movimento dialético, ao mesmo tempo, descendente – dedução – e ascendente – de indução.

Brandom aplica isso ao conteúdo conceitual, tornando explícitos os compromissos inferenciais implícitos que articulam o conteúdo dos conceitos. Há uma influência hegeliana neste pragmatismo racionalista expressivista que vincula lógica e autoconsciência, no sentido de explicitar o que está implícito. Há uma espécie de consciência, no sentido de *sapiência*, que corresponde a um tipo de autoconsciência: *autoconsciência semântica ou conceitual*. O inferencialismo caracteriza-se por ser: (i) uma afirmação em que o conteúdo conceitual é dado nas relações inferenciais entre as asserções no jogo de dar e pedir por razões; (ii) uma semântica holística que apreende muitos momentos do conteúdo conceitual ou do conceito lógico; (iii) uma teoria normativa: relações inferenciais devem ser entendidas em termos de apoios, compromissos e autorizações. Esses estatutos normativos são os blocos que constroem o significado. O contexto em que essas relações inferenciais podem existir como estatutos

normativos é o jogo essencialmente social de pedir e dar razões: compromissos, apoios e autorizações são atribuídos, reconhecidos e assumidos.

O inferencialismo realiza o movimento como conceito, isto é, seus momentos: (i) o *Ser* do conceito encontra, nas práticas discursivas *imediatas*, o jogo prático em que há a *passagem* entre atores sociais que fazem afirmações inferenciais, isso funciona na aquisição primitiva da linguagem; (ii) a *Essência* do conceito realiza-se na *mediação* do processo de reconhecimento em que as práticas discursivas adotam atitudes práticas através das quais os interlocutores mantêm pontuação dos compromissos uns dos outros — porque afirmar é assumir ou reconhecer um compromisso; (iii) o *Conceito* em si realiza, no *desenvolvimento* de relações inferenciais nos conteúdos assertivos expressos por sentenças nas práticas de estatutos normativos – compromissos e autorizações –, o autodesenvolvimento nessas categorias: as inferências compromissivas podem ser entendidas como uma categoria que *universaliza* a inferência dedutiva; as inferências permissivas, ou autorização, *particularizam* a inferência indutiva; e implicações de incompatibilidade *individualizam* a inferência modal (apoio-contrafactual).

b) O todo e as partes: holismo semântico

A filosofia de Hegel possui um conceito axial: o conceito de absoluto. No final da *Fenomenologia do Espírito*, há o *Conhecimento absoluto*; no final da *Ciência da Lógica*, há a *Ideia Absoluta*; e, no final da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas*, há o *Espírito Absoluto*: o conceito do absoluto é o responsável por sintetizar o movimento entre o todo e as partes.

O absoluto é um conceito dinâmico que precisa ser entendido como um conceito aberto e em movimento permanente. (i) O *conhecimento absoluto* é o movimento da consciência no qual as partes que são o sujeito e o objeto suprassumem sua contradição como um jogo do todo e das partes. Neste jogo, a consciência torna-se autoconsciência, e a razão, no processo de reconhecimento, o conhecimento absoluto; (ii) a *ideia absoluta* é o desenvolvimento da ideia lógica no todo dos conceitos pelas partes do *Ser*, da *Essência* e do *Conceito*. A ideia absoluta é a unidade do *Ser* e da *Essência* (Lógica Objetiva) e do *Conceito* (Lógica Subjetiva), no qual as partes são, respectivamente, a objetividade e a subjetividade. A teleologia interna articula o imediato e o mediato dessas partes na ideia absoluta; (iii) o *espírito absoluto* são os três silogismos lógicos entre três figuras diferentes: (1) Lógica - Natureza – Espírito; (2) Natureza – Espírito – Lógica; e (3) Espírito - Lógica - Natureza. As partes do sistema estão unidas no espírito absoluto pelo silogismo, portanto, o sistema como conceito puro é verdadeiramente

enciclopédico, isto é, contido em um ciclo tríplice. A verdade é o todo, disse Hegel, ou o espírito absoluto.

A lógica hegeliana é para Brandom um tipo de holismo semântico que se torna evidente neste movimento entre as partes e o todo, o qual se aplica no seguimento de normas: (i) “A *pragmática normativa* [é] a prática discursiva como marcador deôntico do ato de fala na medida em que se atribui e reconhece os compromissos e autorizações” (BRANDOM, 2000, p. 81). Assim, o *conhecimento absoluto*, no final da *Fenomenologia*, é o processo da consciência reconhecida como pragmática normativa numa *lógica* em que temos a prática discursiva, implicando em compromissos e autorizações entre as partes e o todo do conteúdo conceitual; (ii) a *semântica inferencial*, isto é, os compromissos discursivos – inicialmente, os doxásticos –, que são articulações especificamente inferenciais, “nos qualifica como sábios (e não apenas sencientes), [...] jogadores no jogo social normativo implícito de oferecer e avaliar, produzir e consumir razões” (BRANDOM, 2000, p. 81). A ideia absoluta é a unidade lógica entre objetividade e subjetividade. Portanto, da mesma forma que a semântica inferencial é a articulação inferencial entre os compromissos subjetivos e o jogo social objetivo normativo, assim são as partes no todo holístico semântico; (iii) finalmente,

a *lógica expressiva* tem uma função de vocabulário lógico, tornando explícito, sob a forma de uma afirmação, como num jogo de dar e pedir por razões. O papel expressivo do condicional é tornar *explícito*, na forma de uma afirmação, o que antes estava *implícito* em nossa prática de distinguir algumas inferências como boas (BRANDOM, 2000, p. 81).

O *espírito absoluto* é um processo silogístico ou inferencialista em que se encontra a inferência do todo através das partes do jogo de dar e pedir por razões ou nas ações nas quais acontece o processo que se torna explícito através da afirmação do que estava implícito nas práticas.

c) Negação determinada e Contradição: o motor do jogo pragmático

É preciso entender a mediação e a negação determinada como momentos do processo de suprassunção (*Aufhebung*) que envolvem a sequência dialética: (1) afirmação; (2) negação; e (3) negação da negação = afirmação de algo novo. Determinar algo é articulá-lo, identificá-lo, particularizá-lo e especificá-lo. Determinação pressupõe negação, isto é, uma coisa é determinada apenas na medida em que contrasta com outras coisas ou conceitos que são determinados. Negação determinada é uma contradição interna que torna possível a mediação do conceito. A mediação (*Vermittlung*) está

trabalhando na conceituação, a união de dois termos em um terceiro, especialmente, a união do universal e do particular no singular.

“Contradição (*Widerspruch*), é ‘o princípio que move o mundo’”, ou “contradição é a raiz de todo movimento e vitalidade”, diz Hegel. Na parte I da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas: A Lógica*, Hegel diz no § 79: “[s]ob o ponto de vista da forma a doutrina da *Lógica* tem três lados: [a] o lado abstrato, aquele do entendimento; [b] a Dialética, aquele da razão negativa; [c] o Especulativo, aquele de razão positiva”. Hegel continua “estes três lados não fazem três partes da lógica, mas são fases ou 'momentos' de cada entidade lógica, ou seja, de toda e qualquer noção de verdade”. Este parágrafo diz que nos momentos de mediação, há a contradição entre a oposição afirmativa e a razão negativa. A negação determinada é um momento deste processo, como diz Hegel no § 82:

“[a] fase especulativa, ou estágio de razão positiva, apreende a unidade de termos (proposições) em sua oposição – a afirmativa, que está envolvida na sua desintegração e na sua transição”. E “o resultado da dialética é positivo porque tem um conteúdo definido ou porque seu resultado não é nada vazio e abstrato, mas a negação de certas proposições específicas que estão contidas no resultado - pela simples razão de que é uma resultante e não um nada imediato” (HEGEL, 1975, p. 166).

As categorias da negação determinada e da contradição são muito importantes para a aproximação entre Hegel e a filosofia analítica na versão de R. Brandom. Este trabalhou especialmente na negação determinada, ao mesmo, considerando que a contradição conduz à mediação do conceito. Pensamos que ele acentua a negação determinada porque quer apreender o sistema hegeliano como um sistema aberto e dinâmico, no qual há mudança conceitual, a fim de indicar o caminho da verdade. Encontramos na estrutura pragmática de Brandom a lógica da negação determinada e da contradição. Brandom distingue três mudanças para além das teorias clássicas da assertividade, a fim de fundar a noção de conteúdo representacional objetivo de sentenças declarativas: (i) a mudança de tratamento de assertividade como pragmática normativa fundamental: isso é, como “o lado abstrato ou do entendimento” na *Lógica* de Hegel; (ii) a mudança das *circunstâncias*, sob as quais o estatuto normativo em questão é adquirido para incluir também as *consequências* de adquiri-lo. Isso é, mover em direção a uma noção de conteúdo como papel inferencial (a interação deste movimento com o anterior gera as três noções de inferência utilizadas neste texto:

compromisso de preservação, autorização de preservação; e implicações de incompatibilidade: isso é como “a dialética ou a razão negativa” na lógica hegeliana); e, por fim, (iii) a mudança do olhar, de estatutos normativos (assertividade, compromisso, autorização) para as atitudes sociais normativas – ou seja, focar-se na *atribuição* a outros e em reconhecer seus próprios compromissos (ver BRANDOM, 2000, p 221, nota 7): isto é, como “o especulativo ou aquele da razão positiva”. Esta nota acima é interessante porque nos mostra o processo de mediação da negação determinada e de contradição no jogo semântico pragmático inferencial de Brandom.

Consideração final:

Nosso trabalho estabeleceu, primeiramente, a aproximação entre o silogismo hegeliano e o inferencialismo de Robert Brandom. O silogismo de Hegel descrito na *Lógica do Conceito* realiza a dialetização do silogismo clássico. O inferencialismo de Robert Brandom foi relacionado com o silogismo dialético-especulativo hegeliano através do pragmatismo americano. Depois, apresentamos a aproximação do pensamento de Hegel com a Filosofia Analítica através da metodologia e categorias que Brandom usa em sua filosofia. O caminho de reaproximação entre Filosofia Analítica e o hegelianismo, segundo o autor, passa por uma dialética imanente enquanto metodologia inferencial e uma rede categorial semântica.

Constata-se, segundo Lorenz B. Puntel (2009, 219-254), “que uma fase nova do estudo de Hegel foi iniciada pelos filósofos analíticos que começaram a estudar e comentar a *Fenomenologia*.” Porém, “a maioria deles concentrou-se exclusivamente em algumas partes da obra ou em algumas “intuições” (insights) que eles acreditaram ter encontrado nela.” Puntel cita como exemplo a abordagem de Robert Brandom, o qual defende que há “temas pragmatistas no idealismo de Hegel”. Cabe salientar que “esses filósofos analíticos não estão absolutamente interessados em esclarecer o status específico da *Fenomenologia* como um todo no conjunto da filosofia hegeliana” (id. p. 4). Esses filósofos estão interessados em fazer novas hermenêuticas e aproximações entre a Filosofia Analítica e o hegelianismo. Tais “intérpretes, especialmente nos Estados Unidos – exemplos eminentes são os assim-chamados “Neo-hegelianos de Pittsburgh”, Robert Brandom e John McDowell – que consideram ter descoberto temas pragmatistas em algumas passagens da *Fenomenologia*” (id. p. 36). Brandom interpreta a tese idealista de Hegel, considerando que “a estrutura e a unidade do conceito é a mesma que a estrutura e a unidade do *self*”, em que “os conceitos não podem ter nenhum conteúdo senão o que lhes é conferido pelo uso” (id. p. 36).

Puntel opõe-se a essas abordagens semântico-pragmatistas, pois, são “manifestamente unilaterais e, portanto, não fazem jus a Hegel e não podem fornecer interpretações coerentes desta famosa obra. Por essa razão, elas impedem decisivamente a avaliação filosoficamente bem fundamentada da posição filosófica de Hegel” (id. p. 36).

De fato, os "Neo-Hegelianos de Pittsburgh" não estão preocupados em realizar uma exegese da *Fenomenologia* ou de outras obras de Hegel. Isso não inviabiliza, porém, ou pelo menos, não deveria inviabilizar, o reconhecimento do potencial explicativo e mesmo da atualidade de algumas teses hegelianas expostas por estes “neo-hegelianos de Pittsburgh” e aplicadas na resolução de problemas filosóficos contemporâneos.

Referências

ALVES, Marco Antônio Sousa. “O Inferencialismo de Robert Brandom e a Rejeição da Análise da Significação em Termos de Referência”. In: *PERI*, v. 02, n. 02, 2010. p. 1-14. Disponível em: <http://nexos.ufsc.br/index.php/peri/article/viewFile/70/27> .

BIARD, J. e outros. *Introdução à Leitura da Ciência da Lógica de Hegel. A Doutrina do Conceito*. Paris: Aubier, 1987, v. III.

BRANDOM, Robert B. *Articulating Reasons: An introduction to inferentialism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2000.

_____. *Making It Explicit. Reasoning, representing & discursive commitment*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1994.

_____. *Perspectives on Pragmatism: Classical, recent and contemporary*. Cambridge, MA: Harvard University Press. Forthcoming in 2011.

_____. *Reason in Philosophy*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2008.

_____. *Tales of the Mighty Dead: Historical Essays in the Metaphysics of Intentionality*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2002.

_____. *Hegel and Analytic Philosophy*. University of Pittsburgh, 2011. Disponível em: <http://www.pitt.edu/~brandom/index.html> (último acesso a 05 de julho de 2012).

BRANDOM, Robert. “Olismo e Idealismo Nella Fenomenologia di Hegel”. In: RUGGIU, Luigi e TESTA, Italo (org.). *Hegel Contemporaneo*. La ricezione americana de Hegel a confronto con la tradizione europea. Italy: Guerini e Associati, 2003, pp. 247-289.

HARMAN, G.. “Logic and Reasoning”. In: *Synthese*, 60 (1984), p. 107-128.

HEGEL, G. W. F. *Ciência da Lógica* (CL). *A Lógica Subjetiva ou Doutrina do Conceito*. Trad. P.-J. Labarrière e Gwendoline Jarczyk. Paris: Aubier, 1981.

_____. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* (1830). Trad. Paulo Meneses. v. I – A Ciência da Lógica. São Paulo: Loyola, 1995.

_____. *Phenomenology of Spirit*. Translated by A.V. Miller with analysis of the text and foreword by J. N. Findlay. Oxford: Clarendon Press, 1977.

HENRICH, Dieter. *Hegel en su Contexto*. Tradução e notas de Jorge Aurelio Díaz. Caracas: Monte Avila Editores, 1987.

HÖSLE, Vittorio. “Inferenzialismo in Brandom e Olismo in Hegel. Una risposta a Richard Rorty e alcune domande per Robert Brandom”. In : RUGGIU, Luigi e TESTA, Italo (org.). *Hegel Contemporaneo*. La ricezione americana de Hegel a confronto con la tradizione europea. Italy: Guerini e Associati, 2003, pp. 290-317.

JARCZYK, Gwendoline. *Système et Liberté dans la Logique de Hegel*. Paris: Aubier, 1980.

KLATT, Matthias. “Semantic normativity and the objectivity of legal argumentation”. In: *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito* (RECHTD). 2(2): 201-213 julho-dezembro 2010. Disponível em: <http://www.rechtd.unisinos.br/pdf/103.pdf>.

PUNTEL, Lorenz B. *A Fenomenologia do Espírito de Hegel e a unidade de sua Filosofia: uma reavaliação sistemática. Síntese*. *Revista de Filosofia*. Belo Horizonte, v. 36, n. 115, p. 219-254, 2009.

REDDING, Paul. *Analytic Philosophy and the Return of Hegelian Thought*. Cambridge, MA: Cambridge University Press, 2007.

_____. Esplicitare l’inferenzialismo di Hegel. In: RUGGIU, Luigi e TESTA, Italo (org.). *Hegel Contemporaneo*. La ricezione americana de Hegel a confronto con la tradizione europea. Italy: Guerini e Associati, 2003, pp. 501-522.

RUGGIU, Luigi e TESTA, Italo (org.). *Hegel Contemporaneo*. La ricezione americana de Hegel a confronto con la tradizione europea. Italy: Guerini e Associati, 2003.

TESTA, Italo. “Idealismo e Normatività. Robert Brandom e la recezione americana di Hegel”. In: RUGGIU, Luigi e TESTA, Italo (org.). *Hegel Contemporaneo*. La ricezione americana de Hegel a confronto con la tradizione europea. Italy: Guerini e Associati, 2003, pp. 318-337.